



# Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



**EDITAL N° 58**  
**DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014**

Autoriza a desapropriação de trecho de imóvel situado na Estrada Municipal Massato Kodama, s/n°, Bairro Lambari, neste Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA**  
**E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 3064**  
**De 14 de Novembro de 2014**

**Art.1°** O Poder Executivo fica autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, o trecho de imóvel situado na Estrada Municipal Massato Kodama, s/n°, Bairro Lambari, Guararema - SP, cadastrado no Município sob o n° 54233.52.54.1926.00.000.4, objeto do Processo Administrativo n° 000-0000003198-2014, de 28 de março de 2014, que consta pertencer a Masterfoods Brasil Alimentos Ltda., com a seguinte descrição:

**I** - Parte da Matrícula n° 67.417 do 1° Oficial de Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes - SP:

"O imóvel inicia-se junto ao marco 1, de coordenadas N 10.035,0162m e E 4.988,1886m; deste segue confrontando com Quem de direito, com azimute 44°26'22" e distância de 10,00m (dez metros) até o vértice 2, de coordenadas N 10.024,3063m e E 4.977,6863m; deste ponto deflete à direita confrontando com Quem de direito e segue com azimute 134°26'22" e distância de 15,00m (quinze metros) até o vértice 3, de coordenadas N 10.031,3079m e E 4.970,5464m; deste ponto deflete à direita confrontando com Quem de direito e segue com azimute 224°26'22" e distância de 10,00m (dez metros) até o vértice 4, de coordenadas N 10.042,0178m e E 4.981,0487m; deste ponto deflete à direita confrontando com Estrada Municipal Massato Kodama e segue com azimute 314°26'22" e distância de 15,00m (quinze metros) até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma área de 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) e perímetro de 50,00m (cinquenta metros)".



# Prefeitura Municipal de Guararema

## Estado de São Paulo

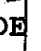


**Art. 2º** O trecho de imóvel a que faz referência o artigo 1º destina-se à instalação de poço da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

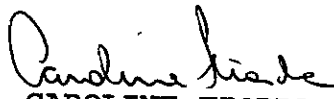
**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do exercício vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

  
ADRIANO DE TOLEDO LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
CAROLINE FIORDA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS